



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.173

Cria fonte de recurso em conta de despesa vinculada à atividade existente no Orçamento corrente do Fundo Municipal de Saúde do Carmo e abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais), e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.955 de 03 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no Plano de Contas de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Carmo, a fonte de recurso (00), em categoria econômica vinculada à atividade existente no Orçamento Corrente, conforme anexo I.

ANEXO I

CÓDIGOS		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
0801.1030200252.100	3190.04.00	00
0801.1030200252.100	3190.11.01	00
0801.1030200252.100	3190.05.00	00
0801.1030200252.100	3190.13.01	00
0801.1030200252.100	3190.13.03	00

Art. 2º Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde de Carmo, no valor de R\$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo II.

Art. 3º Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo II.

Art. 4º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

ANEXO II

DECRETO N.º 5.173

PROG.DE TRABALHO	COD.REC	NAT.DESP.	FONTE.REC.	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0801.1030200252.100		3190.04.00	00		128.000,00
0801.1030200252.100		3190.11.01	00		1.000,00
0801.1030200252.100		3190.05.00	00		8.000,00
0801.1030200252.100		3190.13.01	00		12.000,00
0801.1030200252.100		3190.13.03	00		30.000,00
0801.1030100323.164	61	3190.11.01	19		80.000,00
0801.1030100232.800	76	3190.04.00	19		24.000,00
0801.1030100232.800	80	3190.11.01	19		25.000,00
0801.1030100232.164	57	3190.04.00	19	70.000,00	
0801.1030100323.164	65	3190.13.03	19	59.000,00	
0801.1030200282.115	351	3190.11.01	00	179.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>308.000,00</b>	<b>308.000,00</b>

Art. 5º - O presente crédito suplementar se enquadra no Parágrafo Único do Art. 7º da Lei 1.955 de 03 de janeiro de 2018, estando excluído do limite imposto pelo referido artigo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo, 29 de maio de 2018.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Ledica Nº 1106 de 30/05/18

PUBLICADO em 30/05/18, no

Jornal Tribuna Semana, pág. 04